3º Aditamento à LICENÇA AMBIENTAL n.º 4/2008/DRA de 30 de setembro de 2008

Nos termos da legislação relativa à Prevenção e Controlo Integrado da Poluição (PCIP), é concedida a Licença Ambiental ao operador

EDA - Eletricidade dos Açores, S.A.

com o Número de Identificação de Pessoa Coletiva (NIPC) 512 012 032, para a instalação

Central Termoelétrica do Caldeirão

sita em Rua Bento Dias Carreiro, freguesia de Pico da Pedra e concelho de Ribeira Grande.

A presente licença é válida até 30 de setembro de 2015.

Horta, 29 de março de 2012

O DIRETOR REGIONAL DO AMBIENTE

João Carlos Lemos Bettencourt

Este aditamento é parte integrante da Licença Ambiental n.º 4/2008/DRA de 30 de setembro de 2008

Nova redação do Ponto 2 do Anexo II

ANEXO II – Monitorização e Valores Limite de Emissão

2. Monitorização das emissões atmosféricas

Quadro II.3 – Frequência de Monitorização para as fontes FF1 a FF8

Poluentes	FF1	FF2	FF3	FF4	FF5	FF6	FF7	FF8
Partículas	C	C	C	C	C	C	C	C
Monóxido de carbono	P	P	P	P	P	P	P	P
Dióxido de enxofre	P	P	P	P	C	C	C	C
Óxidos de azoto	C	C	C	C	C	C	C	C
Sulfureto de Hidrogénio	P	P	P	P	P	P	P	P
Compostos Orgânicos	P	P	P	P	P	T	P	T
Fluoretos	P	P	P	P	P	P	P	P
Cloretos	P	P	P	P	P	P	P	P
Metais I (1)	P	P	P	P	P	P	P	P
Metais II (2)	P	P	P	P	P	P	P	P
Metais III (3)	P	P	P	P	P	P	P	P

C – Contínua – superior ao limiar mássico máximo LMM da Portaria nº 80/2006, de 23 de janeiro;
P – Pontual – entre o limiar mássico mínimo e máximo da Portaria nº 80/2006, de 23 de janeiro;
T - Trienal – inferior ao limiar mássico mínimo LMm da Portaria nº 80/2006, de 23 de janeiro;
(1) Mercúrio e Cádmio;
(2) Arsénio e Níquel;
(3) Chumbo, Crómio e Cobre.